

CÁLCULO CONDENAÇÃO

Sentença: 6.412,50 (seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) que correção monetária deverá incidir pelo INPC, desde a data do acidente até a citação, quando passam a incidir os juros de mora, aplicando-se, como **indexador único a partir de então, unicamente a taxa Selic**, por englobar juros e correção. Sucumbente, condeno a parte demandada ao pagamento das custas, das demais despesas processuais e dos honorários em favor do advogado da parte adversa, orafixado em **15% sobre o valor da condenação**, com base no art. 85 do CPC

Data do acidente: 19/09/2010

Data da citação: 14/11/2011

VALOR CORRIGIDO APENAS PELO INPC DA DATA DO ACIDENTE ATÉ A CITAÇÃO

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 6.412,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2010 a Novembro/2011

Dados calculados		
Fator de correção do período	426 dias	1,082231
Percentual correspondente	426 dias	8,223060 %
Valor corrigido para 01/11/2011	(=)	R\$ 6.939,80
Sub Total	(=)	R\$ 6.939,80
Valor total	(=)	R\$ 6.939,80

Valor obtido R\$ 6.939,80 atualizado UNICAMENTE pela Taxa Selic até o mês do depósito acrescido de 15% de honorários:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ DEZEMBRO.
Valor Nominal	R\$ 6.939,80
Indexador e metodologia de cálculo	SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2011 a Outubro/2022
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	4048 dias	2,525251
Percentual correspondente	4048 dias	152,525092 %
Valor corrigido para 01/10/2022	(=)	R\$ 17.524,74
Sub Total	(=)	R\$ 17.524,74
Honorários (15%)	(+)	R\$ 2.628,71
Valor total	(=)	R\$ 20.153,45

